

município  
**tavira**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**

**(Mandato 2021-2025)**

**ATA N.º 15/2023**

**Reunião Extraordinária Pública, de 20 de junho de 2023**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

**Faltas justificadas:**

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

**Faltas Injustificadas:**

--- No dia 20 de junho de 2023, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 9:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal.-----

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA**-----

--- O Vereador Luís Filipe Beato apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

**PROPOSTA N.º 191/2023/CM - CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BAIXA DE TAVIRA - UAC DE TAVIRA** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato programa entre o Município de Tavira e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Não houve público presente a fim de intervir.-----

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA**-----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do vereador Luís Filipe Beato;-----

DOCUMENTO 2 – Proposta nº 191/2023/CM - Contrato programa entre o Município de Tavira e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC de Tavira.-----

DOCUMENTO 3 – Ata em Minuta-----

**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

**Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 19 de junho de 2023:**-----

**Balancete**

Saldo – € 25.956.515,95

Em cofre – € 14.291,23

Instituições bancárias – € 25.942.224,72

**ASSISTIRAM À REUNIÃO**

--- Maria Noelia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição;-----

--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Coordenadora Técnica.-----

**ENCERRAMENTO**-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:14 horas. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujo texto da deliberação na mesma mencionado foi aprovado em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noelia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, que secretariei a reunião. -----

A Presidente,

  
-----  
(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

  
-----  
(Dinis Manuel da Palma Faisca)

  
-----  
(Eurico Manuel Domingos da Palma)

  
-----  
(Carlos Alberto Pires Rodrigues)

  
-----  
(Sónia Jorge Costa Pires)

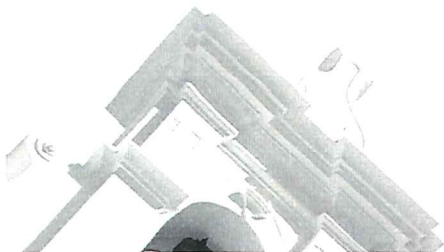
  
-----  
(Maria Inês Mendonça Faleiro)

  
-----  
(Narciso dos Reis Martins Barradas)



A Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição,

*Maria Noelia da Conceição Pereira*  
(Maria Noelia da Conceição Pereira)

**Proposta n.º 191/ 2023/CM****Processo n.º 2023/850.10.600/55**

**Assunto:** Contrato programa entre o Município de Tavira e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira – UAC de Tavira

**Considerando:**

- O n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), e o disposto no artigo 47.º aplica-se, com as devidas adaptações, às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, daquele regime;
- O Município de Tavira é sócio honorário da associação, e detém uma influência dominante na Associação, nos termos dispostos na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, comprovada pelo artigo nº 17 dos estatutos da Associação;
- Constituem atribuições do Município, a promoção do desenvolvimento de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAEL;
- A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira – UAC de Tavira é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objetivo, e de acordo com o artigo 5º dos estatutos da entidade, a promoção e modernização da área de intervenção, visando a requalificação da zona e o desenvolvimento da gestão integrada de serviços de interesse geral;
- A Associação tem no território uma importante função no que concerne à modernização e revitalização do comércio e serviços, na medida em que desenvolve uma estratégia de gestão integrada da Baixa de Tavira, através de uma regular valorização e animação da sua Área de Intervenção;
- De acordo com o Plano de Atividades para o ano 2023, a Associação propõe desenvolver diversas atividades regulares ao longo do ano, com vista à dinamização e promoção económica da área de intervenção;
- As atividades desenvolvidas pela Associação integram-se numa política municipal de promoção e desenvolvimento do território, colmatando lacunas ao nível da promoção e dinamização das atividades económicas;
- As receitas operacionais provenientes de algumas das iniciativas preconizadas pela Associação e as quotas dos associados tornam-se insuficientes para fazer face às despesas correntes;

1/3



- Os subsídios à exploração constituem transferências financeiras realizadas *à priori* destinadas a equilibrar uma situação deficitária decorrente da atividade da entidade subsidiada;
- Decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do Município atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a celebração de um contrato-programa com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira – UAC de Tavira, conforme minuta em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), no valor de €120.000 (cento e vinte mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 32417/2023.
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de junho de 2023

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

